



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **24.233.094-3**

Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 1 de 68)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 91452/2025comprasgov 1452/2025 gms TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 28/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 28/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **estetoscópios e esfigmomanômetros**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 375.350,17 (Trezentos e setenta cinco mil, trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **<https://pncp.gov.br>**, **www.comprasparana.pr.gov.br**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio **Deise Gebhard**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: **analuciagianovella@sesa.pr.gov.br**

Telefones: (41) 3360-6747

Endereço: **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **<https://www.administracao.pr.gov.br/compras>** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **24.233.094-3**

Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 2 de 68)

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 3 de 68)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **24.233.094-3**

Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 4 de 68)

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 5 de 68)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 6 de 68)

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 7 de 68)

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,50 (cinquenta centavos)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 8 de 68)

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 9 de 68)

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens – 1 a 9 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 10 de 68)

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 11 de 68)

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 12 de 68)

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 11/08/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até **trinta dias** antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item **11.7.2.1** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 13 de 68)

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 14 de 68)

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretario de Saúde do Paraná

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**Protocolo nº **24.233.094-3**Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 15 de 68)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DUPLO CARDIOLÓGICO CÓDIGO GMS 6515-44594 CATMAT 438928	UNIDADE	370	R\$ 66,40	R\$ 24.568,00

LOTE 2 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CÓDIGO GMS 6515-44595 CATMAT 438927	UNIDADE	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00

LOTE 3 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	ESTETOSCÓPIO ADULTO CÓDIGO GMS 6515-47443 CATMAT 438922	UNIDADE	1.050	R\$ 16,99	R\$ 17.839,50

LOTE 4 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	ESTETOSCÓPIO NEONATAL CÓDIGO GMS 6515-63521 CATMAT 438926	UNIDADE	530	R\$ 38,91	R\$ 20.622,30

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**Protocolo nº **24.233.094-3**Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 16 de 68)

LOTE 5 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	APARELHO DE PRESSÃO NEONATO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69262 CATMAT 434613	UNIDADE	301	R\$ 100,34	R\$ 30.202,34

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	UNIDADE	458	R\$ 165,60	R\$ 75.844,80

LOTE 7 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	UNIDADE	152	R\$ 165,60	R\$ 25.171,20

LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	UNIDADE	268	R\$ 496,79	R\$ 133.139,72



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 17 de 68)

LOTE 9 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (24,99%)

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	UNIDADE	89	R\$ 496,79	R\$ 44.214,31

O valor total do processo é de **R\$ 375.350,17 (Trezentos e setenta cinco mil, e trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – Estetoscópio Adulto com Auscultador Duplo Cardiológico de Alta Precisão, Olivas em silicone ou similar, Resistente e macio, Com acabamento sem rebarbas, ACABAMENTO: Conjunto biauricular em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo “Y”, Auscultador duplo, Com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardíopulmonar, Que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente, Tubo condutor de som, Simples, Em polietileno, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 2 – Estetoscópio infantil, Olivas em silicone ou similar, Resistente e macio, Com acabamento sem rebarbas, ACABAMENTO: Conjunto biauricular em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo “Y”, Auscultador duplo, Com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardíopulmonar, Que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente, Tubo condutor de som, Simples, Em polietileno, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 3 – Estetoscópio adulto em aço inox, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência, girando o auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrado na ANVISA, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 4 – Estetoscópio, TIPO: Neonatal, Com auscultador duplo cardiológico de alta precisão, anel antifrio, olivas em silicone ou similar, resistente e macio, ACABAMENTO: Sem rebarbas, ESTRUTURA: Conjunto biauricular em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo “Y”; auscultador duplo, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente; tubo condutor de som, simples, em polietileno, Material deve ter impresso na embalagem secundária as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e Registro na ANVISA, Deve ser entregue com no mínimo 80% e/ou 90% de seu prazo de validade vigente, conforme especificado no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 5 – Esfigmomanômetro, TIPO: Neonatal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente., UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 18 de 68)

LOTES 6 E 7 – Esfigmomanômetro, TIPO: Aneróide obeso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente., UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTES 8 E 9 – Esfigmomanômetro Pedestal com Manguito Adulto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente., UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Apresentação de certificação pelo contratado:

- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Alvará de Funcionamento emitido pelo município;
- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Prazo de entrega/execução: Em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

1.4.3 Locais de Entrega:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD

Logradouro: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira

CEP 83070-152, Cidade São José dos Pinhais – PR

A/C do Sr. Ivã Antonio de Oliveira

Setor Gerência de Abastecimento

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO)

Fone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP

Complexo Médico Penal - CMP

Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR

CEP: 83.327-700

Fone: 41 3661 3078

E-mail: caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br

Responsável: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior

Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 09:00 às 11:00 horas, Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 19 de 68)

Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM

Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico

CEP: 80.210-000

Cidade: Curitiba / PR

Fone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542

E-mail: caf.hpmp@gmail.com

Horário de Atendimento: das 8:30 às 16:30

Responsável pelo recebimento: Cb. Ivana, Sd. Aécio, Sd. Patricia Machado, Zeni.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA

Hospital do Trabalhador – HT

Av. República Argentina, 4406 – Novo Mundo

Curitiba PR, CEP 81.050-000

Telefone: (41) 3212-5530

Responsável: Ariadne Sajovic Alegre Petramali

HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO - HLBC

Logradouro: Rua Frei Gaudêncio, 417 - Centro

CEP 84 300-051

Cidade Tibagi/PR

Fone: (42) 3275-2500

E-mail: hlbc.financeiro@sesa.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:00 – 12:00 – 13:30 – 17:30

Responsável pelo recebimento: Sebastião Bueno Martins

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ / PATRIMONIO

Local: – Hospital Universitário Regional de Maringá

Logradouro Endereço: Avenida Mandacarú 1590 Parque das Laranjeiras Maringá - PR.

CEP: 87083-240

Cidade Maringá/PR

Fone: (44) 3011-9112

E-mail: hum-alc@uem.br, cmkuroda@uem.br, fmmoliveira@uem.br

Horário de Atendimento: 08:00 às 11:40 e das 14:00 às 17:30 horas

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado HUM (João)

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS

Logradouro: Rua do Rosário, 144 5º andar CEP: 80.020-110 Curitiba/ PR

CEP: 80.020-110, Cidade: Curitiba/PR

A/C da Sra. Martha Maria de Oliveira Pegoraro

Órgão/Entidade avaliador: Gerência de Enfermagem e Hotelaria

Fone: (41) 99924-0202

E-mail: martha.pegoraro@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 20 de 68)

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Quantidade de amostras exigidas por item: A primeira licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) unidade de cada lote.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico-Penal (DEPPEN-CMP), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), o Hospital da Polícia Militar (PMPR-HPM), a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Universidade Estadual de Maringá (UEM)



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 21 de 68)

e o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG HURCG). Sendo a demandante inicial da aquisição a Fundação Estatal de Atenção em Saúde - FUNEAS, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

LOTE	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	DESCRIPTIVO GENÉRICO	DEPPEN CMP	FUNEAS	PMPR HPM	SESA	UEM	UEPG HURCG
1	6515-44594	438928	Estetoscópio Adulto com Auscultador Duplo Cardiológico	50	110	60	20	100	30
2	6515-44595	438927	Estetoscópio Infantil		40		10	100	50
3	6515-47443	438922	Estetoscópio Adulto		820	60	20	100	50
4	6515-63521	438926	Estetoscópio neonatal		370		35	75	50
5	6515-69262	434613	Aparelho de pressão neonato (Esfigmomanômetro)		160		16	75	50
6 E 7	6515-69263	435624	Aparelho de pressão obeso (Esfigmomanômetro)	50	310	60	40	100	50
8 E 9	6515-69264	434229	Aparelho de pressão Pedestal adulto (Esfigmomanômetro)	100	90	60	57		50

2.2 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE – FUNEAS

Trata-se de processo administrativo nº 24.233.094-3 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS, para reposição anual do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG).

Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo das unidades hospitalares da FUNEAS pela Diretoria Técnica.

A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes nas unidades hospitalares.

A aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde prestados nas unidades hospitalares e ambulatoriais vinculadas à instituição. Esses equipamentos são essenciais para a realização de aferição da pressão arterial e ausculta cardíacas e pulmonares, sendo fundamentais tanto para o diagnóstico quanto para o monitoramento de pacientes.

A utilização desses instrumentos é rotineira por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, compondo o kit básico de triagem e avaliação clínica em praticamente todos os setores assistenciais. Sua presença é imprescindível em serviços de pronto atendimento, unidades de internação, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, ambulatorios, serviços de atenção domiciliar, entre outros. Além disso, considerando o uso intensivo e constante, a reposição periódica desses equipamentos torna-se necessária, seja por desgaste natural, perda de funcionalidade, danos físicos ou obsolescência. A padronização da aquisição por meio de registro de preços possibilita economia de escala, otimização do processo de compra e maior agilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 22 de 68)

Portanto, a presente solicitação visa atender às necessidades recorrentes de manutenção do serviço assistencial das unidades FUNEAS com segurança, precisão nos diagnósticos e continuidade dos cuidados, reforçando o compromisso com a qualidade do atendimento à população.

A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo toda a qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação do paciente.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da FUNEAS, pelo período aproximado de 12 meses.

As especificações técnicas foram definidas pela Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares (GFIH), que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da FUNEAS.

Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição/contratação dos itens relacionados acima.

As unidades geridas pela FUNEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

A contratação visa atender a necessidade das Unidades geridas pela FUNEAS, como também abastecer com recursos (estetoscópios e esfigmomanômetros) essenciais para garantir a segurança, eficiência e custo-benefício no tratamento dos pacientes.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender todas estas unidades, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento.

O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO – CD é uma unidade essencial dentro da instituição FUNEAS. Sua função principal é garantir a disponibilidade, a organização e a distribuição eficiente de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento contínuo e seguro das Unidades geridas pela FUNEAS, sendo elas Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSPP), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zonal Sul de Londrina (HZZ), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do CentroOeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

A aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte diagnóstico e clínico nas unidades assistenciais vinculadas à instituição. Trata-se de equipamentos fundamentais para a avaliação de sinais vitais, utilizados rotineiramente por profissionais de saúde em atendimentos de triagem, consultas médicas, emergências, internações e no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas. A aferição precisa da pressão arterial e da frequência cardíaca é essencial para a identificação precoce de agravos à saúde, bem como para o monitoramento de condições clínicas, sendo, portanto, imprescindível que esses instrumentos estejam disponíveis em número suficiente e em pleno funcionamento.

A aquisição por meio de licitação na modalidade de registro de preços com contrato traz benefícios administrativos e operacionais importantes, permitindo contratações futuras de forma ágil e planejada, com melhores condições comerciais e redução de custos decorrentes de aquisições



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 23 de 68)

emergenciais. Além disso, essa estratégia possibilita a padronização dos equipamentos nas unidades, bem como a reposição periódica de itens desgastados pelo uso contínuo, garantindo maior confiabilidade e precisão nos atendimentos.

A celebração do contrato com garantia dos produtos é igualmente relevante, pois assegura que eventuais falhas de fabricação ou mau funcionamento sejam prontamente corrigidos pela empresa fornecedora, sem ônus adicional para a administração pública. A exigência de garantia resguarda o interesse público, conferindo maior segurança técnica e jurídica ao processo de aquisição, ao passo que estimula o fornecimento de produtos com maior qualidade e durabilidade. Trata-se de um instrumento de proteção institucional que contribui diretamente para a continuidade e efetividade dos serviços prestados.

A efetividade desses itens está amplamente comprovada na prática clínica, sendo a ausência ou a indisponibilidade dos mesmos fator de risco para a qualidade do cuidado prestado. A falta de instrumentos adequados pode comprometer o diagnóstico, atrasar a identificação de alterações nos sinais vitais e aumentar a exposição dos pacientes a desfechos adversos. Dessa forma, a presente solicitação visa assegurar a continuidade e a qualidade da assistência, contribuindo para a resolutividade dos serviços e o fortalecimento da atenção à saúde em todos os níveis de complexidade.

Por todo o exposto, solicitamos aquisição/contratação dos itens relacionados acima.

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2025 do órgão FUNEAS respalda a contratação em pauta na ação apresentada no item 1.2 do ETP (fl. 10).

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo.

Foi levantado junto a Diretoria Técnica a demanda dos itens deste processo que resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses. Quadro detalhado no item 1.4.2 do ETP (fl. 16).

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada (unidade local da FUNEAS), conforme quadro detalhado no item 1.4.3 do ETP (fl. 16).

2.3 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS, para reposição anual do estoque do almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, disponibilizado para atendimento aos serviços Assistenciais ofertados pela Secretaria da Segurança Pública à população privada de liberdade.

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN é responsável pela execução das políticas criminais e penitenciárias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 5 de dezembro de 2019, que previu a Polícia Penal no âmbito dos órgãos integrantes da Segurança Pública e vinculada ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem (§ 5º-A do art. 144 da CF/1988).

Em 1º de Janeiro de 2023, com o advento da Lei nº 21352, legislações anteriores foram revogadas ratificando a competência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) para a custódia de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), para a supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e de detenção e a educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado, deixando todas as atividades penitenciárias amparadas e vinculadas à SESP.

O DEPPEN possui em sua estrutura organizacional o Complexo Médico Penal (CMP) que se caracteriza como sendo um estabelecimento penal destinado à custódia de pessoas privadas de liberdade do sexo feminino e masculino, provisórios ou condenados, tendo como público-alvo às pessoas consideradas inimputáveis que cumprem medida de segurança ou cautelar, por possuírem algum transtorno mental.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 24 de 68)

O CMP possui uma equipe de saúde multiprofissional de atenção primária, a qual presta atendimentos clínicos, psiquiátricos e pós-cirúrgicos de caráter ambulatorial, servindo ainda como referência para as demais Unidades Penais do Estado.

Os demais Estabelecimentos Penais que dispõem de profissionais de saúde oferecem ações de promoção da saúde e prevenção de agravos mais prevalentes no itinerário carcerário e as que não possuem equipe de saúde estadual, são integradas a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município em que estiver localizado o estabelecimento prisional.

A assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade é assegurada como um dos direitos sociais, no âmbito da Constituição Federal de 1988, regulada pela Lei 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, encontra-se prevista nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Execução Penal-7.210/1984 (LEP).

A LEP dispõe sobre as medidas de caráter preventivo e curativo no interior do sistema penitenciário, assim, o acesso à saúde deve observar a premissa da garantia de direitos, orientada pelos princípios da equidade, integralidade e universalidade do atendimento ao usuário.

Como desdobramento da previsão e garantias legislativas, foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), prevista pela Portaria nº 01/2014, tendo como princípio a integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade, o que envolve o conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção.

Cabe ressaltar que no ambiente prisional é possível encontrar grande pluralidade de pessoas, com diversos tipos de agravos em saúde que também acometem a população geral, porém normalmente estes são potencializados devido às condições inerentes ao confinamento e também devido à superlotação. Portanto, nesse cenário devemos possuir uma estrutura de saúde, com todos os equipamentos, materiais e insumos médicos hospitalares necessários de forma a atender a todos em todas as suas especificidades.

Nesse sentido para assegurar o tratamento medicamentoso e os insumos e equipamentos necessários para execução da assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade, o DEPPEN instituiu a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), anexa ao CMP, a qual é responsável pela execução e gestão de todas as etapas da assistência farmacêutica e de insumos de Saúde, contribuindo para garantir uma atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde de aproximadamente 44.319 pessoas privadas de Liberdade, custodiadas nas 199 estabelecimentos prisionais do Paraná.

Diante do exposto, o documento de complementação de Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de **ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS**, com a finalidade de atender às necessidades desta Administração e cumprir as premissas legais descritas, promovendo o abastecimento regular e reposição de estoque desses itens, conforme o Protocolo nº 24.233.094-3, por um período aproximado de 12 meses.

A aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde prestados nas unidades hospitalares e ambulatoriais vinculadas à instituição. Esses equipamentos são essenciais para a realização de aferição da pressão arterial e ausculta cardíacas e pulmonares, sendo fundamentais tanto para o diagnóstico quanto para o monitoramento de pacientes.

A utilização desses instrumentos é rotineira por médicos, enfermeiros, odontólogos e técnicos de enfermagem, compondo o kit básico de triagem e avaliação clínica em praticamente todos os setores assistenciais. Sua presença é imprescindível no ambiente de saúde prisional. Além disso, considerando o uso intensivo e constante, a reposição periódica desses equipamentos torna-se necessária, seja por desgaste natural, perda de funcionalidade, danos físicos ou obsolescência. A padronização da aquisição por meio de registro de preços possibilita economia de escala, otimização do processo de compra e maior agilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde.

Portanto, a presente solicitação visa atender às necessidades recorrentes de manutenção do serviço assistencial das unidades penais com segurança, precisão nos diagnósticos e continuidade dos cuidados, reforçando o compromisso com a qualidade do atendimento à população privada de liberdade.

A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo toda a qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação do paciente.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 25 de 68)

Os quantitativos necessários foram definidos pela equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com base em um levantamento minucioso realizado junto aos Setores de Saúde das Unidades Penais do Estado. Esse levantamento permitiu estimar a demanda de forma precisa para todas as unidades pertencentes ao Departamento, resultando no quantitativo total apresentado no quadro do documento complementar do ETP (fl. 64), previsto para suprir as necessidades em um período de até 12 meses.

O Plano Contratações Anual do Estado – PCA-E de 2025, foi publica através da Resolução N° 39/2024/SEPL. A planilha do PCA da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Departamento Penitenciário, encontra-se disponível no quadro do documento complementar do ETP (fl. 65).

2.4 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM-PR

Trata-se de processo administrativo nº24.233.094-3 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS para atender o Hospital da Polícia Militar do Paraná com o intuito de manter os serviços prestados por esta instituição, os quais são imprescindíveis para os militares estaduais da ativa, da reserva e seus dependentes.

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Paraná presta atendimento a policiais militares e seus dependentes através do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM-PR. A instituição está vinculada a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR). Com isso, o HPM-PR busca pelo aperfeiçoamento do uso de recursos públicos, somada ao atendimento de serviços de saúde com excelência, aproximando e facilitando a efetivação plena e integral da prestação desses serviços de saúde para os militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas.

Para garantir a qualidade dos serviços assistenciais de saúde e para atingir o pleno funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, setor alocado no HPM - PR, é necessário à aquisição de materiais para suprir a demanda de atendimento dos demais setores. A CAF realiza o fornecimento de materiais médicos hospitalares, assegurando que, a prestação de serviços à população militar e seus dependentes continue de forma ininterrupta.

A aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde prestados no Hospital da Polícia Militar do Paraná. Esses equipamentos são essenciais para a realização de aferição da pressão arterial e ausculta cardíacas e pulmonares, sendo fundamentais tanto para o diagnóstico quanto para o monitoramento de pacientes.

A utilização desses instrumentos é rotineira por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, compondo o kit básico de triagem e avaliação clínica em praticamente todos os setores assistenciais. Sua presença é imprescindível em serviços de pronto atendimento, unidades de internação, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, ambulatórios, serviços de atenção domiciliar, entre outros. Além disso, considerando o uso intensivo e constante, a reposição periódica desses equipamentos torna-se necessária, seja por desgaste natural, perda de funcionalidade, danos físicos ou obsolescência.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo dos itens dos últimos 12 meses apresentado pelo Sistema GSUS, acrescido de uma margem de segurança que garante a disponibilização desses materiais em casos de aumento repentino do consumo devido fatores sazonais, endêmicos ou emergenciais.

A distribuição dos materiais a serem adquiridos será realizada de acordo e a medida em que se fizerem necessários em cada setor hospitalar.

Da comprovação da conveniência, oportunidade e economicidade para a Administração Pública:

Os materiais solicitados atendem às necessidades dos procedimentos realizados no hospital. Materiais médicos adequados permitem que os profissionais realizem procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos de forma eficaz, garantindo o tratamento correto. Ter os materiais certos disponíveis facilita o trabalho da equipe, agiliza processos e melhora o fluxo do atendimento hospitalar. Equipamentos adequados ajudam a garantir conforto e segurança para o paciente durante a internação e tratamento.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 26 de 68)

A presente aquisição pela Administração Pública atende à conveniência, oportunidade, razoabilidade, economicidade, disponibilidade de recursos e supremacia do interesse público oportunidade e economicidade para a administração pública, através dos serviços e materiais pretendidos.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

Redução do capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.

A falta dos itens pretendidos é capaz de paralisar os atendimentos prestados aos usuários do Hospital da Polícia Militar.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo dos itens dos últimos 12 meses apresentado pelo Sistema GSUS, acrescido de uma margem de segurança. A margem de segurança é uma estimativa ligada à prevenção de imprevistos (aumento da demanda de procedimentos cirúrgicos, oscilações sazonais, curto prazo de validade dos produtos, possível descumprimentos contratuais) e à capacidade de sempre atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, evitando desabastecimento durante a vigência do contrato, uma vez que não há outra forma de aquisição dos itens solicitados.

Quanto à memória de cálculo, a partir do Consumo Médio Mensal (CMM) descrito no sistema GSUS, foi realizada uma previsão de consumo para 12 meses (CMA – Consumo Médio Anual), e posteriormente, o cálculo considerando uma reserva técnica de 70% previsto em 12 meses foi executado. O quantitativo final sofreu arredondamento devido aos valores com casas decimais que surgiram durante o cálculo, e também, a fração das embalagens do produto em questão.

Os materiais que apresentam CMM zerado ou muito baixos são itens padronizados recentemente no HPM ou ainda, produtos indispensáveis em atendimentos pontuais e específicos, portanto, tal quantitativo representa o estoque mínimo padronizado na Instituição: quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 75).

A distribuição dos materiais a serem adquiridos será realizada de acordo e a medida em que se fizerem necessários em cada setor hospitalar: quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 76).

O Plano de Contratação Anual – PCA-e 2025 respalda a contratação em pauta na ação apresentada no quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 77).

2.5 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA

2.5.1 Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT

O Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), unidade de referência estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, atua no atendimento de média e alta complexidade, prestando serviços ambulatoriais, de pronto atendimento e internação hospitalar a pacientes oriundos de todo o Estado. O hospital se caracteriza pela alta rotatividade de atendimentos em diversos setores, como clínicas médicas, centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva, urgência e emergência, o que demanda constante reposição de equipamentos básicos de uso contínuo.

Neste contexto, a aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar prestada aos pacientes. Tais instrumentos são essenciais para a avaliação clínica e o monitoramento de sinais vitais, como pressão arterial, frequência cardíaca e sons pulmonares, sendo utilizados diariamente por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em todos os setores assistenciais da instituição. Sua presença é imprescindível para triagem, diagnóstico, acompanhamento de pacientes críticos e gestão de casos clínicos em tempo real.

A elevada frequência de uso e a manipulação constante desses equipamentos contribuem para seu desgaste natural, extravio ou perda de funcionalidade, tomando necessária reposição periódica a fim de



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 27 de 68)

evitar a interrupção de atendimentos e minimizar riscos à segurança do paciente. Ademais, a padronização e aquisição centralizada desses materiais por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite maior economicidade, redução de custos administrativos, agilidade nos atendimentos, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais por meio da economia de escala.

Portanto, a presente solicitação visa garantir a manutenção da assistência contínua, segura e eficiente prestada pelo CHT à população, assegurando o adequado suporte diagnóstico e terapêutico as equipes de saúde, em conformidade com os princípios do SUS e com os objetivos institucionais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo deste Complexo Hospitalar do Trabalhador.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro do documento complementar do ETP (fl. 87).

O Plano de Contratação Anual – PCA-e 2025 da SESA respalda a contratação em pauta na ação apresentada no quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 77).

2.5.2 HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO – HLBC

O Hospital Luiza Borba Carneiro, unidade assistencial e técnico-administrativa integrante do nível de atuação regional da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, no município de Tibagi.

Trata-se de processo administrativo nº 24.233.094-3 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de ESTETOSCÓPIOS e ESFIGMOMANÔMETROS, para reposição anual do estoque.

Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo da unidade hospitalar do hospital Luiza Borba Carneiro pela enfermeira padrão da Unidade.

A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. São materiais básicos e imprescindíveis necessários para continuidade da assistência aos pacientes que buscam atendimento na unidade hospitalar.

O Registro de Preços (RP) é uma modalidade de licitação frequentemente utilizada pela administração pública brasileira que visa a aquisição futura e parcelada de bens e serviços, sem a obrigação de compra imediata. Ele atende a diversas necessidades do órgão, buscando otimizar processos, gerar economia e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A principal necessidade que o órgão busca atender com o Registro de Preços é a de ter preços e condições pré-fixadas e válidas por um período determinado, geralmente 12 meses, para itens de uso comum e frequente, ou para os quais não é possível prever com exatidão a quantidade total a ser adquirida em um dado período. Isso permite ao órgão:

- Atender demandas flutuantes e incertas: Para bens e serviços que são consumidos de forma irregular ou em quantidades variáveis ao longo do tempo, o SRP evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada demanda pontual, agilizando as aquisições.
- Centralizar e padronizar aquisições: Órgãos com diversas unidades ou departamentos podem se beneficiar do RP para padronizar produtos e serviços, garantindo uniformidade e facilitando a gestão.
- Reduzir o número de licitações: Em vez de diversas licitações para o mesmo item, o RP permite uma única licitação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos.
- Garantir a disponibilidade de itens essenciais: Para insumos e materiais de consumo contínuo, o RP assegura que o órgão terá acesso aos produtos sempre que precisar, evitando a interrupção de suas atividades.

Atualmente, a demanda do HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO pelos itens solicitados é grande, pois os atendimentos da Unidade são de forma contínua e ininterrupta, prestando assistência a todos os municípios em caráter de “portas abertas”.

Realizando atendimentos em Pronto Atendimento e Clínica Médica (adulto e infantil), com um histórico de 31.512 (trinta e um mil, quinhentos e doze) consultas realizadas no ano de 2024.

Perfazendo uma média mensal 2.626 (dois mil, seiscentos e vinte e seis) consultas.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 28 de 68)

Assim, para o cálculo do quantitativo previsto, foi utilizado o histórico de uso do Hospital nos últimos 12 meses.

Para o item 1, tivemos um consumo de 18 (dezoito) unidades. Por sua vez, para o item 2, o consumo foi de 08 (oito) unidades. Para o item 3, o consumo foi idêntico ao item 1, ou seja, 18 (dezoito) unidades. O item 4 apresentou um consumo de 04 (quatro) unidades. Quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 96).

O Plano de Contratação Anual – PCA-e 2025 da SESA respalda a contratação em pauta na ação apresentada no quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 99).

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Considerando que o Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) é uma instituição pública de referência, integrante da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da 15ª Regional de Saúde do Paraná, com atendimento integral e exclusivo pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a aquisição de novos estetoscópios e esfigmomanômetros mostra-se indispensável para o adequado funcionamento das rotinas assistenciais e acadêmicas.

Trata-se de equipamentos básicos e essenciais para avaliação clínica, monitoramento e acompanhamento contínuo dos pacientes internados nos diferentes setores do hospital, incluindo Unidades de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrica e Neonatal), enfermarias, centro cirúrgico e pronto atendimento. Estes dispositivos são amplamente utilizados por médicos, enfermeiros, residentes, internos e estudantes, configurando-se como instrumentos fundamentais no processo de ensino-aprendizagem e no atendimento seguro e qualificado à população.

Além disso, a alta rotatividade de pacientes, associada ao uso intenso e diário desses equipamentos, gera desgaste natural e necessidade periódica de reposição para garantir o bom estado de conservação, a precisão dos resultados aferidos e a biossegurança. Ressalta-se também que, devido ao perfil de hospital de ensino, existe maior demanda de materiais individuais para atividades de treinamento prático e acompanhamento multiprofissional, visando manter o padrão de qualidade assistencial e de formação oferecido pelo HUM.

Portanto, a aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos, bem como apoiar as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, de forma compatível com a sua relevância regional e compromisso com a saúde pública.

As quantidades foram definidas conforme as necessidades das unidades usuárias observando os seguintes critérios:

- Demanda das necessidades de atendimento/ Especialidades sobre necessidade de novas matérias e renovação;
- Discussão com a direção, superintendência clínica e divisão de materiais;
- Critério de prioridade e elegibilidade (Matriz GUT);
- Tempo de uso;

Para além dos objetos que se enquadram em novas aquisições, há também um grande número de itens que carecem de substituição que apresentem tecnologia obsoletas ou com a necessidade de reposição pelo tempo de uso. Quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 106).

A Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual da HUM consta na fl. 109 do documento complementar do ETP.

2.7 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG HURCG

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS, para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi,



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 29 de 68)

os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, sendo estes referências na região com alta demanda de atendimento, necessitam de materiais de fácil aplicação que poderão melhorar o atendimento, tornando este mais rápido.

O Estetoscópio é um instrumento médico fundamental utilizado por profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e veterinários, para auscultar sons internos do corpo humano ou de animais. Ele amplifica sons provenientes do coração, pulmões, trato gastrointestinal e vasos sanguíneos, permitindo a avaliação clínica e o diagnóstico de diversas condições patológicas. O estetoscópio é composto por vários componentes: Diafragma que consiste em uma membrana que capta sons de alta frequência, como os pulmonares e abdominais. Campânula que consiste em uma peça cônica que capta sons de baixa frequência, como os cardíacos. Tubulação flexível que conecta os auscultadores aos fones de ouvido, transmitindo os sons amplificados. Olivas auriculares adaptadas ao canal auditivo do profissional, proporcionando isolamento acústico e conforto durante o exame. O diafragma acentua os sons de alta frequência (agudos), enquanto a campânula transmite sons de baixa frequência (graves).

O Esfigmomanômetro constitui-se como um instrumento essencial na prática clínica, desempenhando papel fundamental na avaliação da pressão arterial, parâmetro fisiológico crucial para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições cardiovasculares. Sua aplicação abrange desde a triagem inicial até o monitoramento contínuo de pacientes, sendo indispensável em hospitais e unidades de saúde pública. A precisão das medições realizadas por meio deste dispositivo é determinante para a identificação precoce de patologias como hipertensão, hipotensão e outras enfermidades associadas ao sistema circulatório. Além disso, a escolha adequada do tipo de esfigmomanômetro (manual, digital ou de mercúrio) deve considerar o contexto de uso, a necessidade de mobilidade e a experiência do profissional de saúde.

É imperativo ressaltar que a eficácia do esfigmomanômetro está intrinsecamente ligada à manutenção regular e à calibração periódica do equipamento, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, como o INMETRO e a ANVISA. Tais medidas garantem a confiabilidade dos resultados obtidos e asseguram a segurança do paciente. Portanto, o esfigmomanômetro não apenas facilita a prática clínica, mas também contribui significativamente para a promoção da saúde pública, ao possibilitar intervenções terapêuticas mais precisas e oportunas.

A aquisição desses materiais médicos hospitalares, essenciais para o atendimento das demandas do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), do Hospital Materno Infantil (HUMAI) e do Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, revela-se vantajosa e conveniente, pois contribui de forma contínua para a qualidade dos serviços prestados. Essa aquisição melhora as condições técnicas para a realização dos procedimentos, aprimorando o atendimento aos pacientes, oferecendo maior suporte à equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando tratamentos mais específicos e dinâmicos para os pacientes internados.

Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, para podermos manter o estoque dos produtos e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição dos mesmos.

Estas ações garantem os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde através do artigo 196, Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social, considerando ainda, a responsabilidade tripartite instituído com o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT) busca atender à necessidade de aquisição contínua e planejada de bens ou serviços, garantindo que estejam disponíveis sempre que necessário, sem a exigência de novas licitações a cada compra. Isso é essencial para setores que demandam fornecimento regular.

A presente contratação por meio de processo de Sistema de Registro de Preço visa:

- a) Economicidade dos recursos públicos;
- b) Fomentar o planejamento das contratações;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 30 de 68)

- c) Melhorar a cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;
- d) Prevenir o fracionamento irregular de despesas (quando realizada compra centralizada);
- e) Evitar retrabalhos ou a instauração de mais de um processo de contratação para o mesmo objeto;
- f) Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos;
- g) Com o apoio direto para suporte do atendimento administrativo e assistencial são esperados os seguintes resultados com a nova contratação:

- Realização de atendimentos com melhoria na qualidade aumento do engajamento da população com o SUS;
- melhora na qualidade do atendimento ao cidadão;
- aumento da satisfação do cidadão com o serviço de atendimento;
- redução dos custos unitários por atendimento com melhor qualidade.

O quantitativo estipulado para o material foi determinado com base na média de consumo dos últimos doze (12) meses. A esse valor, acrescentou-se um percentual estimado de 25% para prevenir possíveis déficits no atendimento das necessidades, considerando fatores diversos e demandas imprevisíveis. Quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 117).

A contratação em pauta encontra respaldo no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 conforme previsto na respectiva ação planejada. Quadro detalhado no documento complementar do ETP (fl. 120).

Verificamos no sistema GMS que nenhum lote possui ata de registro vigente. Justificamos aquisição para não haver desabastecimento nas unidades hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto destina-se a atender as necessidades das unidades hospitalares da Rede FUNEAS. São itens usados no dia a dia dos atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. Os materiais são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes, pois são utilizados nos tratamentos pacientes.

A aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde prestados nas unidades hospitalares e ambulatoriais vinculadas à instituição. Esses equipamentos são essenciais para a realização de aferição da pressão arterial e ausculta cardíacas e pulmonares, sendo fundamentais tanto para o diagnóstico quanto para o monitoramento de pacientes.

A utilização desses instrumentos é rotineira por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, compondo o kit básico de triagem e avaliação clínica em praticamente todos os setores assistenciais. Sua presença é imprescindível em serviços de pronto atendimento, unidades de internação, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, ambulatorios, serviços de atenção domiciliar, entre outros. Além disso, considerando o uso intensivo e constante, a reposição periódica desses equipamentos torna-se necessária, seja por desgaste natural, perda de funcionalidade, danos físicos ou obsolescência. A padronização da aquisição por meio de registro de preços possibilita economia de escala, otimização do processo de compra e maior agilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde.

3.1.1 Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas consta no item 1.2 do Termo de Referência.

3.2 Forma de entrega ou execução do serviço: O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias após requisição do Contratante.

3.3 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

- Custos iniciais (se houver): não existem custos iniciais.
- Detalhes referentes a logística de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição.
- Operação e Manutenção: Não existirão custos de operação e manutenção.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 31 de 68)

- Atualização ou Modernização: não serão necessárias atualização e modernizações nesta aquisição.
- Descarte, Desativação ou Recolhimento: a empresa será responsável pela destinação do lixo que o produto contenha caso seja solicitado pelo órgão demandante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 296, 368, 369 e 370 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(X) Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

(X) Módulo Pesquisa de Preços do [compras.gov](https://compras.gov.br)

(X) Outros. Qual: Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>)

• Data da consulta: 11/08/2025

• Período temporal utilizado: adotado período de 180 meses, entretanto para alguns itens, em razão de não conter

valores, foi estendido o prazo para 12 meses.

• Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

• Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana () Média () Outro: _____

• Outros filtros adotados (se houver): Pesquisas realizadas pelo código BR

• Exclusões realizadas (se houver): Excluído valores discrepantes e destacados em vermelho no mapa de preços.

Os itens dos lotes 2 e 7, não foram encontrados no BPS.

• Quantidade de relatórios gerados: 3 (três)

• Relatórios inseridos no processo: Mov. 28, 29 e 30

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(X) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

• Data da consulta: 11/08/2025

• Período temporal utilizado: últimos 12 meses, contados da data da pesquisa.

• Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

• Outros filtros adotados (se houver): _____

• Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 5 (cinco)

• Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(X) IPCA

Quadro detalhado na fl. 135 das Justificativas Obrigatórias.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 32 de 68)

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Sim (selecione entre as opções abaixo)

a) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

(X) Drogasil, Dormed, Fort Medical, Rhoss, Generalmed e Bisturi

✓ Data da consulta: 13/06/2025

✓ Número de resultados encontrados: 6 (seis). Item 2 não encontrado

✓ Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): Mov. 32

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(X) Histórico de compras anteriores

(X) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

(X) Portal da transparência do Paraná (compras > situação de fornecedores)

(X) Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: Mov. 19

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(x) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

(x) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

(x) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(x) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

(x) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

(x) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

(x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

d) Forma de contato: (x) e-mail () telefone () presencialmente

e) Período de duração da pesquisa de preços: 7 (sets) dias úteis

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação

(X) Minuta do TR

g) Quantidade de cotações recebidas: 6 (seis)

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 13 (treze)

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 303

j) Pesquisa de Preços GMS nº 24152/2025: Sem cotação devolvida

k) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim () Não

- A quantidade está correta? (x) Sim () Não

- A proposta está válida? (x) Sim () Não

- A proposta está assinada? (x) Sim () Não



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 33 de 68)

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- ✓ Data da consulta: 11/08/2025
- ✓ Período de referência utilizado nas pesquisas: 180 dias
- ✓ Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul (X) Paraná () outro
- ✓ Foram encontrados resultados válidos?
- ✓ (X) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: 3 (três)
- ✓ () Não
- ✓ Relatórios inseridos no processo: 3 (três)

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

Mapa de Formação de Preços

a) O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

(X) Sim

b) Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa

(X) Quatro a cinco

c) Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

(X) Todos

d) Existem preços discrepantes no mapa de preços?

(X) Sim

e) Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?

(X) Sim. Critério adotado para a exclusão: Foram excluídos os valores que apresentaram uma variação significativa em relação à média dos demais preços da cesta, o que indicava que esses valores poderiam estar distorcendo a análise geral. Esses valores discrepantes foram destacados em vermelho no mapa de preços, e desconsiderado no cálculo final dos critérios.

f) Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?

(X) Mediana

Justifique a escolha do método adotado:

(X) MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

Foram excluídos os valores que apresentaram uma variação significativa em relação à média dos demais preços da cesta, o que indicava que esses valores poderiam estar distorcendo a análise geral.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 11.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 34 de 68)

Com base nos parâmetros da pesquisa de preços realizada, foi adotado a mediana como critério de preços máximos, devido à heterogeneidade dos valores obtidos e por representar a forma mais robusta dos valores de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 09 (nove) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para cada lote). A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

Será adotado o parcelamento do objeto na presente licitação por item, visto que:

- 1) É tecnicamente viável pois se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo a solução;
- 2) Promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;
- 3) Não há, deste modo, impedimento, seja técnico e/ou operacional, para que a aquisição ocorra fracionada em 02 ou mais lotes, com possibilidade de 02 fornecedores e/ou marcas distintas atenderem ao objeto.

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, o que fica em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para cada lote). A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- 6.1** menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.2** preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.3** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.4** maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.5** maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.6** uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.7** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 6.8** utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 6.9** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.10** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.11** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.12** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 35 de 68)

OBS: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9.

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 6 e 8.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 36 de 68)

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 37 de 68)

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.5 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 38 de 68)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para todos os lotes: 1, 3, 4, 5, 6 e 7 (parcelas cujo valor estão acima de 4 % do valor total da contratação).

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$ 375.350,17 (Trezentos e setenta cinco mil, e trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares:

- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Alvará de Funcionamento emitido pelo município;
- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 39 de 68)

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1. O contrato terá vigência de 12 meses.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 11/08/2025.

17.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

18.1.2.1 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

17.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 40 de 68)

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.1.3 Data do orçamento estimado: 11/08/2025.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de outubro de 2025

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Camila da Silva Figueira

Administradora

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **24.233.094-3**

Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 41 de 68)

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 42 de 68)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.

1.2.2 Alvará de Funcionamento emitido pelo Município.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Para pessoa jurídica, será exigida apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.2 Considerando que a entrega do objeto se dará de forma integral e imediata (até 30 dias), e que o objeto e valor da contratação são de baixa complexidade, não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e não haverá exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, com respaldo legal no art.70, da Lei federal nº 14.133/2021 que institui:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo (capítulo VI, Da habilitação) poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

Deste modo, solicitamos que o pregoeiro suprima os Tópico 1.4.1.4 a 1.4.1.7 do Anexo II do Edital.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 43 de 68)

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo **10 % (dez por cento)**, em relação a quantidade de bens exigida para os lotes: **1, 3, 4, 5, 6, e 7 (parcelas cujo valor estão acima de 4 % do valor total da contratação)**.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 **Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**Protocolo nº **24.233.094-3**Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 44 de 68)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1452 Ano: 2025****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **estetoscópios e esfigmomanômetros**.**1. Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DUPLO CARDIOLÓGICO CÓDIGO GMS 6515-44594 CATMAT 438928	370	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CÓDIGO GMS 6515-44595 CATMAT 438927	200	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	ESTETOSCÓPIO ADULTO CÓDIGO GMS 6515-47443 CATMAT 438922	1.050	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 4	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	ESTETOSCÓPIO NEONATAL CÓDIGO GMS 6515-63521 CATMAT 438926	530	R\$	R\$	R\$	R\$	

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**Protocolo nº **24.233.094-3**Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 45 de 68)

Lote 5	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	APARELHO DE PRESSÃO NEONATO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69262 CATMAT 434613	301	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 6	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	458	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 7	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	152	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 8	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	268	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 9	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	89	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 46 de 68)

UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 24.233.094-3

Pregão Eletrônico n° 1452/2025

– EDITAL (página 47 de 68)

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1452/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 24.233.094-3

Pregão Eletrônico n° 1452/2025

– EDITAL (página 48 de 68)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**Protocolo nº **24.233.094-3**Pregão Eletrônico nº **1452/2025**

– EDITAL (página 49 de 68)

**ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA****FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS****Local de Entrega:** CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS – CD

Logradouro: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira, CEP 83070-152

Cidade São José dos Pinhais – PR, Setor Gerência de Abastecimento

Responsável pelo Recebimento: Ivã Antonio de Oliveira**Telefone:** (41) 3798-5373 Ramal 2817**E-mail:** recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO)**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO
MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP****Local de Entrega:** Complexo Médico Penal - CMP

Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR, CEP: 83.327-700

Responsável pelo Recebimento: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior**Telefone:** 41 3661 3078**E-mail:** caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br**Horário de Funcionamento:** 09:00 às 11:00 horas, Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas**HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM****Local de Entrega:** Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM

Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico, CEP: 80.210-000, Cidade: Curitiba / PR

Responsável pelo Recebimento: Cb. Ivana, Sd. Aécio, Sd. Patricia Machado, Zeni.**Telefone:** (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542**E-mail:** caf.hpmprr@gmail.com**Horário de Funcionamento:** 8:30 às 16:30



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 50 de 68)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA

Local de Entrega: Hospital do Trabalhador – HT
Av. República Argentina, 4406 – Novo Mundo, Curitiba PR, CEP 81.050-000

Responsável pelo Recebimento: Ariadne Sajovic Alegre Petramali

Telefone: (41) 3212-5530

E-mail: ariadne@sesa.pr.gov.br

Horário de Funcionamento: 8h às 17h

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA

Local de Entrega: HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO – HLBC
Logradouro: Rua Frei Gaudêncio, 417 – Centro, CEP 84 300-051, Cidade Tibagi/PR

Responsável pelo Recebimento: Sebastião Bueno Martins

Telefone: (42) 3275-2500

E-mail: hlbc.financeiro@sesa.pr.gov.br

Horário de Funcionamento: 08:00 – 12:00 – 13:30 – 17:30.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ / PATRIMONIO
Local: – Hospital Universitário Regional de Maringá, Logradouro Endereço: Avenida Mandacaru 1590
Parque das Laranjeiras Maringá – PR, CEP: 87083-240, Cidade Maringá/PR.

Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado HUM (João)

Telefone: (44) 3011-9112

E-mail: hum-alc@uem.br, cmkuroda@uem.br, fmmoliveira@uem.br

Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:40 e das 14:00 às 17:30 horas.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 24.233.094-3

Pregão Eletrônico n° 1452/2025

– EDITAL (página 51 de 68)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1452	PROTOCOLO N.º 24.233.094-3
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1452/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **estetoscópios e esfigmomanômetros**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **estetoscópios e esfigmomanômetros**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE – FUNEAS

2- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL – DEPPEN-CMP SESP

3- HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM

4- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA

5- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 01	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DUPLO CARDIOLÓGICO CÓDIGO GMS 6515-44594 CATMAT 438928	UNIDADE	370	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 52 de 68)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 02	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CÓDIGO GMS 6515-44595 CATMAT 438927	UNIDADE	200	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 03	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ESTETOSCÓPIO ADULTO CÓDIGO GMS 6515-47443 CATMAT 438922	UNIDADE	1.050	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 04	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ESTETOSCÓPIO NEONATAL CÓDIGO GMS 6515-63521 CATMAT 438926	UNIDADE	530	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 05	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	APARELHO DE PRESSÃO NEONATO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69262 CATMAT 434613	UNIDADE	301	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 06	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	UNIDADE	458	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 07	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	UNIDADE	152	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 53 de 68)

LOTE 08– adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 08	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	UNIDADE	268	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 09	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	UNIDADE	89	UNITÁRIO	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no **Portal Nacional de Compras Públicas**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 11/08/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até **trinta dias** antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item **5.1.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 54 de 68)

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 55 de 68)

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 56 de 68)

O Pregão Eletrônico nº 1452/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Ana Lucia Giovanella, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Ana Lucia Giovanella
Pregoeira

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 57 de 68)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1452/2025

PROTOCOLO 24.233.094-3

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 24.233.094-3

Pregão Eletrônico n° 1452/2025

– EDITAL (página 58 de 68)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão da Secretaria de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1452/2025 (protocolo n.º 24.233.094-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de estetoscópios e esfigmomanômetros, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DUPLO CARDIOLÓGICO CÓDIGO GMS 6515-44594 CATMAT 438928	UNIDADE	UNITÁRIO	370	R\$	R\$

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CÓDIGO GMS 6515-44595 CATMAT 438927	UNIDADE	UNITÁRIO	200	R\$	R\$

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	ESTETOSCÓPIO ADULTO CÓDIGO GMS 6515-47443 CATMAT 438922	UNIDADE	UNITÁRIO	1.050	R\$	R\$

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	ESTETOSCÓPIO NEONATAL CÓDIGO GMS 6515-63521 CATMAT 438926	UNIDADE		530	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 59 de 68)

			UNITÁRIO			
--	--	--	----------	--	--	--

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	APARELHO DE PRESSÃO NEONATO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69262 CATMAT 434613	UNIDADE	UNITÁRIO	301	R\$	R\$

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	UNIDADE	UNITÁRIO	458	R\$	R\$

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	APARELHO DE PRESSÃO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69263 CATMAT 435624	UNIDADE	UNITÁRIO	152	R\$	R\$

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	UNIDADE	UNITÁRIO	268	R\$	R\$

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) CÓDIGO GMS 6515-69264 CATMAT 434229	UNIDADE	UNITÁRIO	89	R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1452/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.233.094-3 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos , em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 60 de 68)

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado **(11/08/2025)**.

5.1.2 **O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento**

5.1.2.1 **O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão**

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Fonte de Recursos: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Programa de Trabalho: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Elemento de Despesa: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 61 de 68)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de **/ /** a **/ /**.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 62 de 68)

10.1.13 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 63 de 68)

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 64 de 68)

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a **prorrogação** motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 65 de 68)

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 66 de 68)

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 24.233.094-3

Pregão Eletrônico nº 1452/2025

– EDITAL (página 67 de 68)

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1452/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n° 24.233.094-3

Pregão Eletrônico n° 1452/2025

– EDITAL (página 68 de 68)

ANEXO X DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal